



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.886, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Promove Médicos Legistas na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, de acordo com o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoções previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Terceira Classe, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Médico Legista:

ORD	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300098628	DANIEL COUTINHO PINTO	26/07/2018	Antiguidade
2	300098630	EDUARDO ROBERTSON DE CARVALHO	26/07/2018	Antiguidade
3	300098457	JOÃO IGOR MARQUES DE CAMPOS	26/07/2018	Antiguidade

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/05/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5874769** e o código CRC **DB642108**.

